

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 1004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Rescinde unilateralmente o Termo de Comodato firmado com a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34, com sede na AV. Sete de Setembro, 62 – sala 210, Salvador/BA, firmou com o Município um Termo de Comodato objetivando a cessão e licenciamento para o uso do software para gestão e controle das margens consignáveis de forma exclusiva e sem ônus pela MaxConsig por 24 (vinte e quatro) meses, com o início em 17 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada teve como objeto de Termo de Comodato até a presente data “A cessão e o licenciamento para o uso do software de forma exclusiva, SEM ÔNUS o MaxConsig sistema de gestão e controle das margens consignáveis dos servidores, e o módulo de portabilidade dos contratos entre as consignatárias, e o sistema eletrônico de intermediação financeira Max Card sistema de consulta e simulações de valores de operações de crédito, intermediado eletronicamente entre os servidores e as consignatárias, SEM ÔNUS para os servidores da Prefeitura Municipal de Santo Amaro;”

**CONSIDERANDO** a notificação nº 01/2023 encaminhada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEGAD a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34, através do ofício nº 018/2023;

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada descumpriu o acordo firmado em reunião ocorrida no dia 24 de outubro de 2023, conforme Ata nº 001/2023;

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**CONSIDERANDO** a inércia da empresa frente à prestação dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO** que a motivação da rescisão unilateral residiu no descumprimento da cláusula 10.0 do Termo de Comodato e consequente cometimento de falta na sua execução;

**CONSIDERANDO** que a motivação se encontra figurada no inciso I do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 o que, via de consequência, exige a aplicação do dispositivo inserido no inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e demais culminações previstas em Lei;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a 15.0 do Termo de Comodato, que assim dispõe:

“Da rescisão: o presente instrumento poderá ser rescindido nos termos da lei 8.666/1993 artigos 77,79 com envio de notificação por prazo de 30 dias.”

**CONSIDERANDO** a notificação de rescisão do Termo de Comodato enviada por e-mail dia 05 de dezembro de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Proceda-se a rescisão unilateral do Termo de Comodato firmado com a empresa MC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.832.125/0001-34, com sede na Av. Sete de Setembro, 62, Sala 210, Salvador/Ba.

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no art. 1º. deste Decreto, fica a Administração Pública de Santo Amaro autorizada a adotar as medidas necessárias, de modo a garantir a substituição do sistema de gestão e controle das margens consignáveis dos servidores, para fins de preservação do erário municipal.

**Parágrafo Único.** Fica desde já determinado a Coordenação de Recursos Humanos a promoção do levantamento de possíveis passivos decorrentes da inexecução do Termo de Comodato, de modo a subsidiar a instauração de processo autônomo de apuração de responsabilidade e aplicação de eventual penalidade.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, autorizada a proceder todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo, para tanto, requisitar auxílio técnico das demais Secretarias no que for cabível e pertinente, bem como a Assessoria Jurídica do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de janeiro de 2024.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
**Prefeita Municipal**  
*Alessandra Gomes Reis e S. do Carmo*  
Prefeita  
Matrícula: 709621

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

  
**MILENA PINHEIRO ARAUJO**  
**Secretária Municipal de Gestão Administrativa**